SENTENÇA

Processo Físico nº: **0016722-61.2003.8.26.0566**

Classe - Assunto Arrolamento de Bens - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: **Jose Francisco Iglesias Pellegrino**Requerido: **Jose de Camargo Pellegrino**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Homologo por sentença e para os devidos efeitos legais, a sobrepartilha de fls. 109/112, re-ratificada às fls.120, nestes autos do arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de JOSÉ DE CAMARGO PELLEGRINO, atribuindo aos nela contemplados, os respectivos quinhões, ressalvados erros, omissões e direitos de terceiros.

Transitada esta em julgado, o aditamento ao formal de partilha será expedido e entregue às partes.

Fls.152: Expeçam-se novos alvarás, com prazo de um ano, autorizando o inventariante a transferir os veículos para o nome do espólio da "de cujus" Camila Iglesias Pellegrino.

P.R.I.C, arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 18 de fevereiro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA